



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL Nº 68/2019
PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de **INSUMOS FARMACOLÓGICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, email: _____
Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 68/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019; EDITAL Nº 68/2019; Registro de PREÇOS Nº 20/2019; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos ____ / ____ de 2019

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019
PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

O Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município de Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ Nº 48.344.014/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se **às 08h30 do dia 10 DE Junho DE 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Maracá, Guairá/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **24 de Maio DE 2019**, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (<https://www.dropbox.com/sh/iu5e5fsju79ea8o/AACr0LJQ91JDkGDBq-T4YGHCa?dl=0>) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: até **10 de JUNHO DE 2019**

Horário: até às 08h30



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



SESSÃO DE ABERTURA:

Data: até **10 de JUNHO DE 2019**

Horário: até às 08h30

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIA LEAL, Nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de **INSUMOS FARMACOLÓGICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.1.1 - ANEXO 1A - Valores de Referência

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei Nº 9.854/1999);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços

1.3.9 - ANEXO 8ª - Minuta do Contrato;

1.3.10 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audep / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.11 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos itens **23, 24, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e, 73** devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal Nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal Nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal Nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal Nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o credenciamento:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1 ou conforme modelo Anexo 7;

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006;

4.2.2.6 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas, conforme anexo 9; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.2.7 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme anexo 10 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Nº 123/2006, não poderá participar do presente certame licitatório.

4.2.4 - Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregues **fora dos envelopes e Habilitação e Proposta**, no momento do credenciamento;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3 e 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4 - As declarações do ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; e ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); poderão ser preenchidas de próprio punho enquanto a sessão estiver na fase CREDENCIAMENTO.

4.4.1 - O(a) credenciado(a), fica ciente de que a falsidade destas declarações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Além da ciência de responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados por essas declarações.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 08h30 do dia 10 de Junho de 2019

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 08h30 do dia 10 de Junho de 2019

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 08h30 do dia 10 de Junho de 2019

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Planilha de Quantitativos e especificações; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias.

6.1.5 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Por ser um item comum e de ampla concorrência além da PROPOSTA ESCRITA (item 6.1), deverão também os licitantes apresentar a **PROPOSTA ELETRÔNICA** da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX abaixo:

<https://www.dropbox.com/sh/iu5e5fsju79ea8o/AACr0LJQ91JDkGDBq-T4YGHCa?dl=0>

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA - Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.4.2 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo e-mail compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 - Caso o licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

6.5 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar Nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope Nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3 - Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Licença/Alvará de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) expedida pela Vigilância Sanitária.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1.4 - Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - **Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;**

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei Nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - NÃO SERÁ SOLICITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), **PODERÁ** solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o e-mail: compras@guaira.sp.gov.br.

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal Nº 8.666/1993.

15.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10 - O Município de Guairá/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação ESPECÍFICA para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

16.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

16.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

22 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



VP = Valor da Parcela em atraso

24 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

MUNICÍPIO DE GUAIRA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0012 Assistência em Saúde

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0014 Saúde Bucal

10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0013 Vigilância em Saúde

10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0013 Vigilância em Saúde

10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

25 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 - Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6 - Cometer fraude fiscal;

25.1.7 - Fizer declaração falsa;

25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 8.666/1993.
- 25.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 26 deste Edital.

27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

27.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
- I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

27.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

27.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

27.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

27.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.1.1 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

28.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

28.4 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

28.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 10h às 16h.

28.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

28.13.2 - No link DROPBOX abaixo: (<https://www.dropbox.com/sh/iu5e5fsju79ea8o/AACr0LJQ91JDkGDBq-T4YGHCa?dl=0>) está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

28.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

28.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, da Lei Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nº 3.722/2001, da Lei Complementar Nº 123/2006, e da Lei Nº Federal Nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 24 de Maio de 2019.

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019 - PROCESSO Nº 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICIPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



Ofício SMS D: 32/2019.

Guairá/SP, 02, de abril de 2019

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado registro de preços para aquisição dos seguintes objetos:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa/Finalidade	Aquisição de Insumos Farmacológicos para atender as Unidades de Saúde Municipal.
Objeto	Insumos Farmacológicos
Especificações de Prazos	07 dias após o envio do empenho.
Vigência Contratual	12 Meses
Local de Entrega	Farmácia Municipal (Av.: 31, 979 – Jardim Paulista) das 07:00 às 15:00 de segunda a sexta-feira.
Entrega Parcelada	Com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município
Dotação Orçamentária	10.302.0012.2069.0000, 10.301.0012.2067.0000, 10.301.0014.2068.0000, 10.305.0013.2066.0000 e 10.304.0013.2065.0000
Indicação do Gestor Contratual	Chefe da Assistência Farmacêutica – Claudia Tibana, CPF: 170.301.828-12, CRF: 15.006/SP
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Atenciosamente,

Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde

09/04/19
CIENTE
ENCAMINHO PARA
PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS
PREFEITO

Exmo. Sr.
José Eduardo Coscrato Leis
Prefeito do Município de Guairá

RECEBIDO EM
09/04/19



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de insumos farmacológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de abastecimento das unidades municipal de saúde com insumos farmacológicos para atender pacientes do município, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas na farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 07h às 15h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, 14 CM COMP, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARG: 1,5CM, ESPESSURA 2MM.PCT C/100 UI.	PCT	600	800
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - 1L, PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 04 FITA TESTE POR LITRO.	L	25	60
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - PRONTO PARA USO, BOMBONA/GALÃO DE 5 LT, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 25 TIRAS POR GALÃO.	GL	15	60
4	ÁLCOOL 70º FR. 1000 ML	LT	2000	3000
5	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO C/ 500 ML VÁLVULA PUMP	FR	100	200
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, Prensado em camadas, com aspecto homogêneo e macio, inodoro, com boa absorção de líquidos e/ou secreções, ausente de grumos ou quaisquer substâncias ou impurezas nocivas a sua finalidade, com 500g, cor branca.	PC	200	300
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	UN	90	150
8	ÁGUA DESTILADA - GALÃO 5 L	GL	350	500
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME FRASCO C/ 1000 ML	L	80	150
10	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UN	4000	7000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



11	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UN	3000	6000
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06, ESTÉRIL. SELO INMETRO	UN	3000	6000
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UN	16000	20000
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL. - SELO INMETRO	UN	16000	20000
15	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UN	16000	20000
16	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UN	16000	20000
17	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UN	30000	36000
18	AGULHA VACUTAINER 25 X 8	UN	1000	2500
19	AGULHA VACUTAINER 25 X 7	UN	400	800
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM, PACOTE COM 12 ROLOS/DZ	DZ	180	300
21	ATADURA CREPE 13 FIOS/10CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1500	2500
22	ATADURA CREPE 13 FIOS/12CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1500	2500
23	ATADURA CREPE 13 FIOS/15CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1800	3000
24	ATADURA CREPE 13 FIOS/20CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1300	2200
25	ATADURA GESSO 10 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	35	50
26	ATADURA GESSO 12 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	15	25
27	ATADURA GESSO 15 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	18	28
28	ATADURA GESSO 20 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	1	3
29	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	60	80
30	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	3	5
31	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO	UN	3	5
32	BENZINA RETIFICADA FRASCO 1000ML	L	1	2
33	CATETER Nº 14 GA. 14,2.1,45	UN	50	50
34	CATETER Nº 16 GA 17X48MM	UN	50	100
35	CATETER Nº 18 GA 18.1.3,45	UN	50	100
36	CATETER Nº 20 GA 1.16 IN 1,1 X 30MM 49ML/ MM	UN	1500	2500
37	CATETER Nº 22 GA 1.00 IN 0,9 X 25MM 35ML/ MM	UN	2200	3200
38	CATETER Nº 24 GA 0,75 IN 0,7 X 19MM 17ML/ MM	UN	4000	5500
39	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	500	1500
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 2,0 S/ CUFF.	UN	3	10
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 2,5 S/ CUFF.	UN	3	10
42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 3,0 S/ CUFF.	UN	3	10
43	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 3,5 S/ CUFF.	UN	3	10
44	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 4,0 C/ CUFF.	UN	3	10
45	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 4,5 C/ CUFF.	UN	3	10
46	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 5,0 C/ CUFF.	UN	5	15
47	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 5,5 C/ CUFF.	UN	5	15
48	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 6,0 C/ CUFF.	UN	3	10
49	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 6,5 C/ CUFF.	UN	10	20
50	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 7,0 C/ CUFF.	UN	10	20
51	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 7,5 C/ CUFF.	UN	10	40



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



52	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 8,0 C/ CUFF.	UN	10	40
53	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 8,5 C/ CUFF.	UN	10	30
54	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 9,0 C/ CUFF.	UN	3	10
55	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 9,5 C/ CUFF.	UN	3	10
56	COLAR CERVICAL RIGIDO TAM. P	UN	1	2
57	COLAR CERVICAL RIGIDO TAM. M	UN	1	2
58	COLAR CERVICAL RIGIDO TAM. G	UN	1	2
59	COLAR CERVICAL RIGIDO TAM. PP	UN	1	2
60	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. P	UN	10	30
61	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. M	UN	40	80
62	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. G	UN	10	30
63	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7L.	UN	300	400
64	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L.	UN	450	700
65	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UN	350	500
66	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2L	UN	30	50
67	COLETOR DE URINA SAQUINHO 2L. ADULTO	UN	3000	4000
68	CAMPO OPERATÓRIO 45X45 CM PCT C/ 50 UN.	PCT	70	150
69	CAMPO OPERATÓRIO 45X45CM PCT C/ 05 UN.	PCT	300	400
70	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS PCT C/ 500 UN.	PCT	7000	10000
71	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS , ESTÉRIL PCT C/ 5 UN.	PCT	9000	14000
72	CONJUNTO DE ESPONJA - ESCOVA 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA	UN	500	700
73	HASTES FLEXÍVEIS COM 75 UNIDADES	UNI	11000	20000
74	DESINCRUSTANTE PÓ PCT 1KG	PCT	30	40
75	DRENO DE TÓRAX N36 - KIT COMPLETO - 2L	UN	1	3
76	DRENO DE TÓRAX N38 - KIT COMPLETO - 2L	UN	1	3
77	DRENO TÓRAX INFANTIL N16 - KIT COMPLETO - 2L.	UN	1	3
78	DRENO TÓRAX INFANTIL N18 - KIT COMPLETO	UN	1	3
79	ELETRODO DESC. P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UN	4000	6000
80	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X16CM	UN	500	1200
81	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X25CM	UN	2000	3500
82	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 15CM X 15CM	UN	1500	3000
83	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 15CM X 30CM	UN	700	1500
84	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 19 X 37CM	UN	1000	2000
85	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 20CM X 33CM	UN	1000	2000
86	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 25X35CM	UN	1800	3500
87	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL S/FILTRO	UN	20000	30000
88	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	50	200
89	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	3000	5000
90	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UN	1000	2000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



91	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	1500	2500
92	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M	UN	800	2000
93	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/ 100 UN.	PCT	20	30
94	ESPECULO GINECOLÓGICO - TAM. P	UN	1000	1500
95	ESPECULO GINECOLÓGICO - TAM. M	UN	1000	2000
96	ESPECULO GINECOLÓGICO - TAM. G	UN	200	300
97	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 0,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	1	2
98	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 2,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	2	3
99	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 3,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	2	3
100	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 4,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	2	3
101	FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO N 3,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	1	1
102	FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO N 4,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	1	1
103	FIO NYLON N 0,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	2	4
104	FIO NYLON N 2,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	6	10
105	FIO NYLON N 3,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	40	100
106	FIO NYLON N 4,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	27	40
107	FIO NYLON N 5,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	3	10
108	FIO NYLON N 6,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	6	10
109	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M	UN	2000	3500
110	FITA P/ AUTO - CLAVE 19MM X 30M	RL	130	200
111	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 50MM X 10M	UN	1500	3000
112	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 25MM X 10M	UN	2400	3500
113	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	FR	3200	5000
114	GARROTE TUBO LATEX N. 200 C/ 15M.	PCT	2	5
115	GARROTE TUBO LATEX N. 201 C/ 15M.	PCT	2	5
116	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO C/ 5L. TRANSPARENTE	GL	30	45
117	GEL TRANSPARENTE PARA ULTRASSONOGRRAFIA - FRASCO 1 L.	L	25	35
118	GEL TRANSPARENTE PARA ECG - FRASCO 1 L.	L	10	15
119	GLICERINA LIQUIDA - EMB. 1L	L	1	2
120	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - TENSOATIVO - LITRO	L	150	250
121	GLICONATO DE CLOREXIDINA TÓPICO - ALCÓOLICO - LITRO	L	150	250
122	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1L.	L	40	48
123	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 5L.	GL	150	200
124	INTRACATH INFANTIL AMARELO	UN	4	5



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



125	INTRACATH INFANTIL AZUL 22G	UN	4	5
126	INTRACATH INFANTIL VERDE - 19G	UN	4	5
127	IODOPOVIDINE DEGERMANTE - TENSOATIVO 1000ML	L	24	40
128	IODOPOVIDINE TÓPICO - ALCÓOLICO 1000ML	L	20	40
129	INTEGRADOR QUÍMICO P/ VAPOR COMPLY (STERIGAGE) 1243B	UNI	1400	1800
130	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 40 - PACT. C/ 10 - P	PCT	10	25
131	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 40 - PACT. C/ 10 - M	PCT	10	25
132	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 40 - PACT. C/ 10 - G	PCT	10	25
133	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30 G	UN	4000	5000
134	LAMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERILIZADA	UN	2000	3000
135	LAMINA DE BISTURI Nº 12 ESTERILIZADA	UN	100	200
136	LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERILIZADA	ENV.	400	700
137	LAMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERILIZADA	UN	1300	2000
138	LAMINA FOSCA 26X36MM P/ PAPANICOLAU	UN	100	300
139	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. EXTRA P - CAIXA C/ 100UN.	CX	1500	1800
140	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P - CAIXA C/ 100UN.	CX	1300	2200
141	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M - CAIXA C/ 100 UN.	CX	1500	3000
142	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G - CAIXA C/ 100UN.	CX	1000	1300
143	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 - PAR	PAR	1000	1300
144	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - PAR	PAR	1500	2000
145	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 - PAR	PAR	800	1000
146	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 - PAR	PAR	100	300
147	MALHA TUBULAR Nº 6	UN	30	40
148	MALHA TUBULAR Nº 8	UN	30	40
149	MALHA TUBULAR Nº 10	UN	35	45
150	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA M.	UN	1	2
151	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA AMARELA (COMPLETA) AR COMP.	UN	12	60
152	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UN	10	20
153	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA AMARELA (COMPLETA) POR AR COMP.	UN	40	80
154	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UN	10	20
155	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - PCT. C/ 100UN.	PCT	13000	15000
156	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UN	1	2
157	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	1	2



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



158	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; DESTINADO PARA ATIVIDADES QUE EXIGEM A PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS; COMPOSTO DE VISOR EM PEÇA ÚNICA, ARMAÇÃO, LENTE E HASTE; COM ARMAÇÃO EM POLICARBONATO; COM HASTE EM PLÁSTICO; HASTE FIXADA ATRAVÉS DE REBITE METÁLICO; LENTE DEVERA SER ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCOS; RESISTENTE A PARTÍCULAS VOLANTES MULTI DIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MÍNIMO 99.9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO; O ÓCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA; COM LENTE NA COR INCOLOR; SEM CORDÃO DE SEGURANÇA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO; COM GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ANO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA ANSI.Z.87.1/1989	UN	5	15
159	PASTA PARA ELETRO ENCEFALOGRAMA BRANCA POTE C/ 1KG	PT	15	25
160	PAPEL LENÇOL 50X50	UN	1000	1500
161	PAPEL LENÇOL 70X50CM	UN	600	1000
162	PAPEL CREPADO VERDE (50X50 CM - C/500 UN.)	CX	5	10
163	PAPEL CREPADO VERDE (40X40 CM - C/500 UN.)	CX	5	10
164	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UN	1500	2000
165	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UN	2000	2600
166	EQUIPO MULTIVIAS C/ 2 VIAS C/ CLAMP	UN	500	700
167	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 60L	UN	2200	3000
168	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 100L	UN	5000	7000
169	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 200L	UN	2000	4000
170	SCALP N. 19 G	UN	100	300
171	SCALP 21 G	UN	10000	15000
172	SCALP 23 G	UN	10000	15000
173	SCALP 25 G	UN	200	300
174	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UN	23000	30000
175	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UN	23000	30000
176	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UN	16000	25000
177	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML.	UN	15000	25000
178	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8	UN	10	20
179	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	120	150
180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UN	25	40
181	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	25	40
182	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	15	30
183	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	70	100
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	350	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	350	500
186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	70	120
187	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	70	120
188	SONDA FOLEY Nº 8 (2 VIAS)	UN	5	10
189	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UN	20	30
190	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UN	50	80
191	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UN	70	150
192	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	UN	120	200
193	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UN	50	80
194	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UN	10	30
195	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UN	20	30
196	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UN	20	30
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UN	5	10
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	10	20
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	25	40
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	20	30
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	45	80
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	50	80
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	50	80
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	50	80
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	50	80
206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UN	10	20
207	SONDA RETAL Nº 10	UN	2	5
208	SONDA RETAL Nº 12	UN	2	5
209	SONDA RETAL Nº 14	UN	2	5
210	SONDA RETAL Nº 16	UN	2	5
211	SONDA RETAL Nº 18	UN	2	5
212	SONDA RETAL Nº 20	UN	2	5
213	SONDA RETAL Nº 22	UN	2	5
214	SONDA RETAL Nº 24	UN	2	5
215	SONDA RETAL Nº 28	UN	2	5
216	SONDA RETAL Nº 30	UN	2	5
217	SONDA URETRAL Nº 04	UN	1200	1500
218	SONDA URETRAL Nº 06	UN	200	1500
219	SONDA URETRAL Nº 08	UN	45	1500
220	SONDA URETRAL Nº 10	UN	4000	6000
221	SONDA URETRAL Nº 12	UN	8000	13000
222	SONDA URETRAL Nº 14	UN	1500	2500
223	SONDA URETRAL Nº 16	UN	50	70
224	SONDA URETRAL Nº 18	UN	60	80
225	SONDA URETRAL Nº 20	UN	20	30



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



226	TALA ARAMADA EM EVA AMARELA	UN	1	2
227	TALA ARAMADA EM EVA AZUL	UN	1	2
228	TALA ARAMADA EM EVA VERDE	UN	1	2
229	TALA ARAMADA EM EVA ROXA	UN	1	2
230	TALA ARAMADA EM EVA LARANJA	UN	1	2
231	TALA METÁLICA 12 x 250 MM	UN	108	132
232	TALA METÁLICA 16 x 180 MM	UN	108	132
233	TESTE DE GRAVIDEZ	UN	2000	3000
234	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	PC	50	60
235	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO	UN	2000	3000
236	TUBO DE SILICONE Nº 204 C/15M	CX	5	8
237	TUBO VACUNTAINER 3,5 ML AMARELO C/GEL, C/100UN.	CX	12	15
238	TUBO VACUNTAINER 5 ML C/GEL C/ TAMPAM AMARELA CX C/ 100UN	CX	8	10
239	TUBO VACUNTAINER 8,5 ML AMARELO C/GEL, C/100UN.	CX	3	5
240	VASELINA LIQUIDA DE 100ML	FR	24	48



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019
PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ANEXO 1-A - VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$ (REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL R\$ (REFERÊNCIA)
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, 14CM COMP, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARG: 1,5CM, ESPESSURA 2MM. PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	800	4,05	3.240,00
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - 1 LITRO, PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 04 FITA TESTE POR LITRO.	LITRO	60	68,73	4.123,80
3	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - PRONTO PARA USO, BOMBONA/GALÃO DE 5 LITROS, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 25 TIRAS POR GALÃO.	GALÃO	60	244,60	14.676,00
4	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁLCOOL 70º FRASCO 1 LITRO	LITRO	3.000	5,47	16.410,00
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO C/ 500ML VÁLVULA PUMP	FRASCO	200	9,67	1.934,20
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, PRENSADO EM CAMADAS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, INODORO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E/OU SECREÇÕES, AUSENTE DE GRUMOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU IMPUREZAS NOCIVAS A SUA FINALIDADE, COM 500G, COR BRANCA.	PACOTE	300	14,58	4.374,00
7	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	UNIDADE	150	3,65	547,50
8	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5 LITROS)	GALÃO	500	12,37	6.185,00
9	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	150	5,32	798,00
10	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	7.000	0,11	770,00
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	6.000	0,12	720,00
12	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06, ESTÉRIL. SELO INMETRO	UNIDADE	6.000	0,25	1.500,00
13	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	20.000	0,10	2.000,00
14	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	20.000	0,10	2.000,00
15	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	20.000	0,11	2.200,00
16	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	20.000	0,11	2.200,00



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	NCIA					
17	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	36.000	0,12	4.320,00
18	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA VACUTAINER 25 X 8	UNIDADE	2.500	0,64	1.600,00
19	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA VACUTAINER 25 X 7	UNIDADE	800	0,64	512,00
20	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CM, PACOTE COM 12 ROLOS/DÚZIA	DÚZIA	300	11,02	3.306,00
21	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA CREPE 13 FIOS/10CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	2.500	5,52	13.800,00
22	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA CREPE 13 FIOS/12CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	2.500	6,60	16.500,00
23	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ATADURA CREPE 13 FIOS/15CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	3.000	8,24	24.720,00
24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ATADURA CREPE 13 FIOS/20CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	2.200	13,00	28.600,00
25	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA GESSO 10CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CAIXA	50	32,04	1.602,00
26	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA GESSO 12CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CAIXA	25	35,72	893,00
27	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA GESSO 15CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CAIXA	28	48,34	1.353,52
28	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA GESSO 20CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CAIXA	03	76,13	228,39
29	AMPLA CONCORRÊNCIA	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	80	104,32	8.345,60
30	AMPLA CONCORRÊNCIA	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	05	90,80	454,00
31	AMPLA CONCORRÊNCIA	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO	UNIDADE	05	112,75	563,75
32	AMPLA CONCORRÊNCIA	BENZINA RETIFICADA FRASCO 1 LITRO	LITRO	02	37,94	75,88
33	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 14 GA, 14,2.1,45	UNIDADE	50	1,07	53,50
34	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 16 GA 17X48MM	UNIDADE	100	1,57	157,00
35	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 18 GA 18.1.3,45	UNIDADE	100	1,10	110,00
36	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 20 GA 1.16 IN 1,1 X 30MM 49ML/MM	UNIDADE	2.500	1,11	2.775,00
37	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 22 GA 1.00 IN 0,9 X 25MM 35ML/MM	UNIDADE	3.200	1,10	3.520,00
38	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 24 GA 0,75 IN 0,7 X 19MM 17ML/MM	UNIDADE	5.500	1,21	6.655,00



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	NCIA					
39	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.500	1,10	1.650,00
40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 2,0 S/ CUFF.	UNIDADE	10	3,46	34,60
41	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 2,5 S/ CUFF.	UNIDADE	10	3,56	35,60
42	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 3,0 S/ CUFF.	UNIDADE	10	4,19	41,90
43	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 3,5 S/ CUFF.	UNIDADE	10	4,04	40,40
44	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 4,0 C/ CUFF.	UNIDADE	10	4,65	46,50
45	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 4,5 C/ CUFF.	UNIDADE	10	4,70	47,00
46	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,0 C/ CUFF.	UNIDADE	15	4,63	69,45
47	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,5 C/ CUFF.	UNIDADE	15	4,65	69,75
48	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 6,0 C/ CUFF.	UNIDADE	10	4,65	46,50
49	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 6,5 C/ CUFF.	UNIDADE	20	4,70	94,00
50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 7,0 C/ CUFF.	UNIDADE	20	4,59	91,80
51	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 7,5 C/ CUFF.	UNIDADE	40	4,65	186,00
52	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 8,0 C/ CUFF.	UNIDADE	40	4,49	179,60
53	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 8,5 C/ CUFF.	UNIDADE	30	4,49	134,70
54	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 9,0 C/ CUFF.	UNIDADE	10	4,70	47,00
55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 9,5 C/ CUFF.	UNIDADE	10	5,12	51,20
56	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAM. P	UNIDADE	02	19,92	39,84
57	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAM. M	UNIDADE	02	19,92	39,84
58	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAM. G	UNIDADE	02	19,92	39,84
59	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAM. PP	UNIDADE	02	19,92	39,84
60	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. P	UNIDADE	30	11,52	345,60
61	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. M	UNIDADE	80	11,61	928,80



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



62	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. G	UNIDADE	30	11,92	357,60
63	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	400	3,73	1.492,00
64	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	700	4,52	3.164,00
65	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UNIDADE	500	3,38	1.690,00
66	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2 LITROS	UNIDADE	50	3,92	196,00
67	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	COLETOR DE URINA SAQUINHO 2 LITROS ADULTO	UNIDADE	4.000	1,70	6.800,00
68	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	CAMPO OPERATÓRIO 45X45CM PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTE	150	82,40	12.360,00
69	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	CAMPO OPERATÓRIO 45X45CM PCT C/ 05 UNIDADES	PACOTE	400	24,72	9.888,00
70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS PCT C/ 500 UNIDADES	PACOTE	10.000	15,30	153.000,00
71	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS, ESTÉRIL PCT C/ 5 UNIDADES	PACOTE	14.000	0,42	5.992,00
72	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	CONJUNTO DE ESPONJA - ESCOVA 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA	UNIDADE	700	3,27	2.289,00
73	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	HASTES FLEXÍVEIS	UNIDADE	20.000	2,27	45.400,00
74	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESINCRUSTANTE PÓ PCT 1KG	PACOTE	40	42,62	1.704,80
75	AMPLA CONCORRÊNCIA	DRENO DE TÓRAX N36 - KIT COMPLETO - 2 LITROS	UNIDADE	03	37,02	111,06
76	AMPLA CONCORRÊNCIA	DRENO DE TÓRAX N38 - KIT COMPLETO - 2 LITROS	UNIDADE	03	37,02	111,06
77	AMPLA CONCORRÊNCIA	DRENO TÓRAX INFANTIL N16 - KIT COMPLETO - 2 LITROS	UNIDADE	03	37,02	111,06
78	AMPLA CONCORRÊNCIA	DRENO TÓRAX INFANTIL N18 - KIT COMPLETO	UNIDADE	03	37,02	111,06
79	AMPLA CONCORRÊNCIA	ELETRODO DESC. P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	6.000	0,34	2.040,00
80	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X16CM	UNIDADE	1.200	0,39	468,00



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	NCIA					
81	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X25CM	UNIDADE	3.500	0,32	1.120,00
82	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 15CM X 15CM	UNIDADE	3.000	0,47	1.410,00
83	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 15CM X 30CM	UNIDADE	1.500	0,82	1.230,00
84	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 19X37CM	UNIDADE	2.000	1,11	2.220,00
85	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 20CM X 33CM	UNIDADE	2.000	0,88	1.760,00
86	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 25X35CM	UNIDADE	3.500	1,17	4.095,00
87	AMPLA CONCORRÊNCIA	EQUIPO MACRO GOTA C/ INJETOR LATERAL S/FILTRO	UNIDADE	30.000	1,07	32.100,00
88	AMPLA CONCORRÊNCIA	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	200	2,10	420,00
89	AMPLA CONCORRÊNCIA	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	5.000	1,57	7.850,00
90	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	2.000	0,37	740,00
91	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ROLO	2.500	7,42	18.550,00
92	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPARADRAPO 5CMX4,5M	UNIDADE	2.000	9,12	18.240,00
93	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/ 100 UNIDADES	PACOTE	30	7,36	220,80
94	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM. P	UNIDADE	1.500	1,11	1.665,00
95	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPÉCULO GINECOLÓGICO - TAM. M	UNIDADE	2.000	1,33	2.660,00
96	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPÉCULO GINECOLÓGICO - TAM. G	UNIDADE	300	1,91	573,00
97	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES Nº 0,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	02	110,76	221,52
98	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES Nº 2,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	03	111,25	333,75
99	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES Nº 3,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	03	108,72	326,16
100	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES Nº 4,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	03	112,92	338,76
101	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO Nº 3,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	01	108,72	108,72
102	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO Nº 4,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	01	112,44	112,44
103	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 0,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	04	43,00	172,00



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



104	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 2,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	48,20	482,00
105	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 3,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	100	48,20	4.820,00
106	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 4,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40	48,20	1.928,00
107	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 5,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	39,12	391,20
108	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 6,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	39,12	391,20
109	AMPLA CONCORRÊNCIA	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M	UNIDADE	3.500	3,48	12.180,00
110	AMPLA CONCORRÊNCIA	FITA P/ AUTO - CLAVE 19MM X 30M	ROLO	200	3,47	694,00
111	AMPLA CONCORRÊNCIA	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 50MM X 10M	UNIDADE	3.000	4,47	13.410,00
112	AMPLA CONCORRÊNCIA	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 25MM X 10M	UNIDADE	3.500	2,37	8.316,00
113	AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO	5.000	0,92	4.600,00
114	AMPLA CONCORRÊNCIA	GARROTE TUBO LÁTEX Nº 200 C/ 15M.	PACOTE	05	30,25	151,25
115	AMPLA CONCORRÊNCIA	GARROTE TUBO LÁTEX Nº 201 C/ 15M.	PACOTE	05	40,66	203,30
116	AMPLA CONCORRÊNCIA	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO C/ 5 LITROS TRANSPARENTE	GALÃO	45	34,29	1.543,05
117	AMPLA CONCORRÊNCIA	GEL TRANSPARENTE PARA ULTRASSONOGRAFIA - FRASCO 1 LITRO	LITRO	35	7,22	252,70
118	AMPLA CONCORRÊNCIA	GEL TRANSPARENTE PARA ECG - FRASCO 1 LITRO	LITRO	15	10,93	163,95
119	AMPLA CONCORRÊNCIA	GLICERINA LÍQUIDA - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	02	18,50	37,00
120	AMPLA CONCORRÊNCIA	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - TENSOATIVO - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	250	17,10	4.275,00
121	AMPLA CONCORRÊNCIA	GLICONATO DE CLOREXIDINA TÓPICO - ALCOÓLICO - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	250	14,83	3.707,50
122	AMPLA CONCORRÊNCIA	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1 LITRO.	LITRO	48	4,17	200,16
123	AMPLA CONCORRÊNCIA	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 5 LITROS	GALÃO	200	14,96	2.992,00
124	AMPLA CONCORRÊNCIA	INTRACATH INFANTIL AMARELO	UNIDADE	05	85,65	428,25
125	AMPLA CONCORRÊNCIA	INTRACATH INFANTIL AZUL 22G	UNIDADE	05	85,65	428,25
126	AMPLA CONCORRÊNCIA	INTRACATH INFANTIL VERDE - 19G	UNIDADE	05	94,40	472,00
127	AMPLA	IODOPOVIDINE DEGERMANTE -	LITRO	40	27,93	1.117,28



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	CONCORRÊNCIA	TENSOATIVO 1 LITRO				
128	AMPLA CONCORRÊNCIA	IODOPOVIDINE TÓPICO - ALCOÓLICO 1 LITRO	LITRO	40	30,05	1.202,28
129	AMPLA CONCORRÊNCIA	INTEGRADOR QUÍMICO P/ VAPOR COMPLY (STERIGAGE) 1243B	UNIDADE	1.800	4,60	8.280,00
130	AMPLA CONCORRÊNCIA	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 40 - PCT. C/ 10 - P	PACOTE	25	34,62	865,50
131	AMPLA CONCORRÊNCIA	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 40 - PCT. C/ 10 - M	PACOTE	25	37,12	928,00
132	AMPLA CONCORRÊNCIA	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 40 - PCT. C/ 10 - G	PACOTE	25	40,12	1.003,00
133	AMPLA CONCORRÊNCIA	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30 G	UNIDADE	5.000	14,30	71.500,00
134	AMPLA CONCORRÊNCIA	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERILIZADA	UNIDADE	3.000	0,36	1.080,00
135	AMPLA CONCORRÊNCIA	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 ESTERILIZADA	UNIDADE	200	0,36	72,00
136	AMPLA CONCORRÊNCIA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERILIZADA	ENV.	700	0,36	252,00
137	AMPLA CONCORRÊNCIA	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERILIZADA	UNIDADE	2.000	0,36	720,00
138	AMPLA CONCORRÊNCIA	LÂMINA FOSCA 26X36MM P/ PAPANICOLAU	UNIDADE	300	0,26	80,40
139	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. EXTRA P - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.800	25,13	45.234,00
140	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2.200	23,11	50.842,00
141	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	3.000	23,11	6.933,00
142	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.300	23,29	30.277,00
143	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 - PAR	PAR	1.300	1,26	1.638,00
144	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - PAR	PAR	2.000	1,26	2.520,00
145	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 - PAR	PAR	1.000	1,26	1.260,00
146	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 - PAR	PAR	300	1,26	378,00
147	AMPLA CONCORRÊNCIA	MALHA TUBULAR Nº 6	UNIDADE	40	6,96	278,40
148	AMPLA CONCORRÊNCIA	MALHA TUBULAR Nº 8	UNIDADE	40	8,39	335,60
149	AMPLA CONCORRÊNCIA	MALHA TUBULAR Nº 10	UNIDADE	45	9,47	426,15
150	AMPLA CONCORRÊNCIA	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA M.	UNIDADE	02	7,89	15,78



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	NCIA					
151	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA AMARELA (COMPLETA) AR COMP.	UNIDADE	60	6,29	377,40
152	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UNIDADE	20	6,29	125,80
153	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA AMARELA (COMPLETA) POR AR COMP.	UNIDADE	80	6,29	503,20
154	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UNIDADE	20	6,29	125,80
155	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - PCT. C/ 100 UNIDADES	PACOTE	15.000	8,18	122.700,00
156	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	02	22,58	45,16
157	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	02	22,58	45,16
158	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; DESTINADO PARA ATIVIDADES QUE EXIGEM A PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS; COMPOSTO DE VISOR EM PEÇA ÚNICA, ARMAÇÃO, LENTE E HASTE; COM ARMAÇÃO EM POLICARBONATO; COM HASTE EM PLÁSTICO; HASTE FIXADA ATRAVÉS DE REBITE METÁLICO; LENTE DEVERA SER ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCOS; RESISTENTE A PARTÍCULAS VOLANTES MULTI DIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MÍNIMO 99.9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO; O ÓCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA; COM LENTE NA COR INCOLOR; SEM CORDÃO DE SEGURANÇA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO; COM GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ANO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA ANSI Z.87.1/1989	UNIDADE	15	10,30	154,50
159	AMPLA CONCORRÊNCIA	PASTA PARA ELETRO ENCEFALOGRAMA BRANCA POTE C/ 1KG	POTE	25	61,78	1.544,62
160	AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL LENÇOL 50X50	UNIDADE	1.500	10,30	15.450,00
161	AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL LENÇOL 70X50CM	UNIDADE	1.000	13,80	13.800,00
162	AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL CREPADO VERDE (50X50CM - C/500 UNIDADES)	CAIXA	10	281,34	2.813,40
163	AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL CREPADO VERDE (40X40CM - C/500 UNIDADES)	CAIXA	10	175,36	1.753,60
164	AMPLA CONCORRÊNCIA	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	2.000	0,43	860,00
165	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLETOR UNIVERSAL 80ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	2.600	0,55	1.430,00
166	AMPLA CONCORRÊNCIA	EQUIPO MULTIVIAS C/ 2 VIAS C/ CLAMP	UNIDADE	700	0,93	651,00
167	AMPLA CONCORRÊNCIA	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM	UNIDADE	3.000	0,37	1.110,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	NCIA	IDENTIFICAÇÃO) 60 LITROS				
168	AMPLA CONCORRÊNCIA	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 100 LITROS	UNIDADE	7.000	0,47	3.290,00
169	AMPLA CONCORRÊNCIA	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 200 LITROS	UNIDADE	4.000	1,02	4.080,00
170	AMPLA CONCORRÊNCIA	SCALP Nº 19 G	UNIDADE	300	0,27	81,00
171	AMPLA CONCORRÊNCIA	SCALP Nº 21 G	UNIDADE	15.000	0,58	8.700,00
172	AMPLA CONCORRÊNCIA	SCALP Nº 23 G	UNIDADE	15.000	0,58	8.700,00
173	AMPLA CONCORRÊNCIA	SCALP Nº 25 G	UNIDADE	300	0,57	171,00
174	AMPLA CONCORRÊNCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UNIDADE	30.000	0,20	6.000,00
175	AMPLA CONCORRÊNCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UNIDADE	30.000	0,25	7.500,00
176	AMPLA CONCORRÊNCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UNIDADE	25.000	0,42	10.500,00
177	AMPLA CONCORRÊNCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML.	UNIDADE	25.000	3,09	77.300,00
178	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8	UNIDADE	20	14,55	291,00
179	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNIDADE	150	11,42	1.713,00
180	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	40	0,64	25,60
181	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	40	0,64	25,60
182	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	30	0,68	20,40
183	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	100	0,67	67,00
184	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	500	0,72	360,00
185	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	500	0,74	370,00
186	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	120	0,85	102,00
187	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	120	0,92	110,40
188	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 8 (2 VIAS)	UNIDADE	10	4,30	43,00
189	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UNIDADE	30	3,92	117,60
190	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UNIDADE	80	3,20	256,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



191	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UNIDADE	150	3,32	498,00
192	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	UNIDADE	200	3,28	656,00
193	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UNIDADE	80	3,30	264,00
194	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UNIDADE	30	3,61	108,30
195	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UNIDADE	30	3,26	98,04
196	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UNIDADE	30	3,61	108,30
197	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	10	0,76	7,60
198	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	20	0,82	16,40
199	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	40	0,83	33,20
200	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	30	0,90	27,00
201	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	80	1,02	81,60
202	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	80	0,98	78,40
203	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	80	1,10	88,00
204	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	80	1,26	100,80
205	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	80	1,37	110,00
206	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE	20	1,52	30,40
207	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 10	UNIDADE	05	0,64	3,20
208	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 12	UNIDADE	05	0,66	3,30
209	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 14	UNIDADE	05	0,69	3,45
210	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 16	UNIDADE	05	0,81	4,05
211	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE	05	0,89	4,45
212	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 20	UNIDADE	05	0,93	4,65
213	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 22	UNIDADE	05	0,98	4,90
214	AMPLA	SONDA RETAL Nº 24	UNIDADE	05	1,01	5,05



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	CONCORRÊNCIA					
215	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 28	UNIDADE	05	1,20	6,00
216	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 30	UNIDADE	05	1,29	6,45
217	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	1.500	0,56	840,00
218	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	1.500	0,59	885,00
219	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1.500	0,63	945,00
220	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	6.000	0,65	3.900,00
221	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	13.000	0,69	8.970,00
222	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	2.500	0,75	1.890,00
223	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	70	0,85	59,50
224	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	80	0,97	77,60
225	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	30	1,03	30,90
226	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA EM EVA AMARELA	UNIDADE	02	28,89	57,78
227	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA EM EVA AZUL	UNIDADE	02	14,48	28,96
228	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA EM EVA VERDE	UNIDADE	02	22,28	44,56
229	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA EM EVA ROXA	UNIDADE	02	13,25	26,50
230	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA EM EVA LARANJA	UNIDADE	02	17,10	34,20
231	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA METÁLICA 12 X 250MM	UNIDADE	132	0,71	93,72
232	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA METÁLICA 16 X 180MM	UNIDADE	132	0,74	97,68
233	AMPLA CONCORRÊNCIA	TESTE DE GRAVIDEZ	UNIDADE	3.000	0,63	1.890,00
234	AMPLA CONCORRÊNCIA	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	PACOTE	60	12,82	769,20
235	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO	UNIDADE	3.000	0,11	330,00
236	AMPLA CONCORRÊNCIA	TUBO DE SILICONE Nº 204 C/15M	CAIXA	08	109,65	877,20
237	AMPLA CONCORRÊNCIA	TUBO VACUNTAINEER 3,5ML AMARELO C/GEL, C/100 UNIDADES	CAIXA	15	66,99	1.004,85



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



238	AMPLA CONCORRÊNCIA	TUBO VACUTAINER 5ML C/GEL C/ TAMPA AMARELA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	121,70	1.271,00
239	AMPLA CONCORRÊNCIA	TUBO VACUNTAINER 8,5ML AMARELO C/GEL, C/100 UNIDADES	CAIXA	05	198,50	992,50
240	AMPLA CONCORRÊNCIA	VASELINA LÍQUIDA DE 100ML	FRASCO	48	5,34	1.370,77



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019
PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de **INSUMOS FARMACOLÓGICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, 14CM COMP, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARG: 1,5CM, ESPESSURA 2MM. PCT C/100 UNIDADES	PACOTE		800		
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - 1 LITRO, PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 04 FITA TESTE POR LITRO.	LITRO		60		
3	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - PRONTO PARA USO, BOMBONA/GALÃO DE 5 LITROS, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 25 TIRAS POR GALÃO.	GALÃO		60		
4	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁLCOOL 70º FRASCO 1 LITRO	LITRO		3.000		
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO C/ 500ML VÁLVULA PUMP	FRASCO		200		
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, PENSADO EM CAMADAS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, INODORO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E/OU SECREÇÕES, AUSENTE DE GRUMOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU IMPUREZAS NOCIVAS A SUA FINALIDADE, COM 500G, COR BRANCA.	PACOTE		300		
7	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	UNIDADE		150		
8	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5 LITROS)	GALÃO		500		
9	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO		150		



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE		7.000		
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE		6.000		
12	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06, ESTÉRIL. SELO INMETRO	UNIDADE		6.000		
13	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE		20.000		
14	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE		20.000		
15	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE		20.000		
16	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE		20.000		
17	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE		36.000		
18	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA VACUTAINER 25 X 8	UNIDADE		2.500		
19	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA VACUTAINER 25 X 7	UNIDADE		800		
20	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CM, PACOTE COM 12 ROLOS/DÚZIA	DÚZIA		300		
21	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA CREPE 13 FIOS/10CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE		2.500		
22	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA CREPE 13 FIOS/12CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE		2.500		
23	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ATADURA CREPE 13 FIOS/15CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE		3.000		
24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ATADURA CREPE 13 FIOS/20CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE		2.200		
25	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA GESSO 10CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CAIXA		50		
26	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA GESSO 12CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CAIXA		25		
27	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA GESSO 15CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CAIXA		28		
28	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA GESSO 20CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CAIXA		03		
29	AMPLA CONCORRÊNCIA	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE		80		
30	AMPLA CONCORRÊNCIA	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE		05		
31	AMPLA CONCORRÊNCIA	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO	UNIDADE		05		
32	AMPLA CONCORRÊNCIA	BENZINA RETIFICADA FRASCO 1 LITRO	LITRO		02		



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	N CIA						
33	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 14 GA, 14,2.1,45	UNIDADE		50		
34	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 16 GA 17X48MM	UNIDADE		100		
35	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 18 GA 18.1.3,45	UNIDADE		100		
36	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 20 GA 1.16 IN 1,1 X 30MM 49ML/MM	UNIDADE		2.500		
37	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 22 GA 1.00 IN 0,9 X 25MM 35ML/MM	UNIDADE		3.200		
38	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER Nº 24 GA 0,75 IN 0,7 X 19MM 17ML/MM	UNIDADE		5.500		
39	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATÉTER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE		1.500		
40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 2,0 S/ CUFF.	UNIDADE		10		
41	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 2,5 S/ CUFF.	UNIDADE		10		
42	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 3,0 S/ CUFF.	UNIDADE		10		
43	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 3,5 S/ CUFF.	UNIDADE		10		
44	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 4,0 C/ CUFF.	UNIDADE		10		
45	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 4,5 C/ CUFF.	UNIDADE		10		
46	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,0 C/ CUFF.	UNIDADE		15		
47	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,5 C/ CUFF.	UNIDADE		15		
48	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 6,0 C/ CUFF.	UNIDADE		10		
49	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 6,5 C/ CUFF.	UNIDADE		20		
50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 7,0 C/ CUFF.	UNIDADE		20		
51	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 7,5 C/ CUFF.	UNIDADE		40		
52	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 8,0 C/ CUFF.	UNIDADE		40		
53	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 8,5 C/ CUFF.	UNIDADE		30		
54	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 9,0 C/ CUFF.	UNIDADE		10		
55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 9,5 C/ CUFF.	UNIDADE		10		



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



56	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAM. P	UNIDADE		02		
57	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAM. M	UNIDADE		02		
58	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAM. G	UNIDADE		02		
59	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAM. PP	UNIDADE		02		
60	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. P	UNIDADE		30		
61	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. M	UNIDADE		80		
62	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. G	UNIDADE		30		
63	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE		400		
64	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE		700		
65	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UNIDADE		500		
66	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2 LITROS	UNIDADE		50		
67	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	COLETOR DE URINA SAQUINHO 2 LITROS ADULTO	UNIDADE		4.000		
68	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	CAMPO OPERATÓRIO 45X45CM PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTE		150		
69	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	CAMPO OPERATÓRIO 45X45CM PCT C/ 05 UNIDADES	PACOTE		400		
70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS PCT C/ 500 UNIDADES	PACOTE		10.000		
71	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS, ESTÉRIL PCT C/ 5 UNIDADES	PACOTE		14.000		
72	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	CONJUNTO DE ESPONJA - ESCOVA 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA	UNIDADE		700		
73	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	HASTES FLEXÍVEIS	UNIDADE		20.000		
74	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESINCRUSTANTE PÓ PCT 1KG	PACOTE		40		
75	AMPLA CONCORRÊNCIA	DRENO DE TÓRAX N36 - KIT COMPLETO - 2 LITROS	UNIDADE		03		
76	AMPLA CONCORRÊNCIA	DRENO DE TÓRAX N38 - KIT COMPLETO - 2 LITROS	UNIDADE		03		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



77	AMPLA CONCORRÊNCIA	DRENO TÓRAX INFANTIL N16 - KIT COMPLETO - 2 LITROS	UNIDADE		03		
78	AMPLA CONCORRÊNCIA	DRENO TÓRAX INFANTIL N18 - KIT COMPLETO	UNIDADE		03		
79	AMPLA CONCORRÊNCIA	ELETRODO DESC. P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE		6.000		
80	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X16CM	UNIDADE		1.200		
81	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X25CM	UNIDADE		3.500		
82	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 15CM X 15CM	UNIDADE		3.000		
83	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 15CM X 30CM	UNIDADE		1.500		
84	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 19X37CM	UNIDADE		2.000		
85	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 20CM X 33CM	UNIDADE		2.000		
86	AMPLA CONCORRÊNCIA	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 25X35CM	UNIDADE		3.500		
87	AMPLA CONCORRÊNCIA	EQUIPO MACRO GOTA C/ INJETOR LATERAL S/FILTRO	UNIDADE		30.000		
88	AMPLA CONCORRÊNCIA	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE		200		
89	AMPLA CONCORRÊNCIA	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE		5.000		
90	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE		2.000		
91	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ROLO		2.500		
92	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPARADRAPO 5CMX4,5M	UNIDADE		2.000		
93	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/ 100 UNIDADES	PACOTE		30		
94	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM. P	UNIDADE		1.500		
95	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPÉCULO GINECOLÓGICO - TAM. M	UNIDADE		2.000		
96	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPÉCULO GINECOLÓGICO - TAM. G	UNIDADE		300		
97	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES Nº 0,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA		02		
98	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES Nº 2,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA		03		
99	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES Nº 3,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA		03		
100	AMPLA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES Nº 4,0 -	CAIXA		03		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	CONCORRÊNCIA	CAIXA C/ 24 UNIDADES					
101	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO Nº 3,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA		01		
102	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO Nº 4,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA		01		
103	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 0,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA		04		
104	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 2,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA		10		
105	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 3,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA		100		
106	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 4,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA		40		
107	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 5,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA		10		
108	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO NYLON Nº 6,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA		10		
109	AMPLA CONCORRÊNCIA	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M	UNIDADE		3.500		
110	AMPLA CONCORRÊNCIA	FITA P/ AUTO - CLAVE 19MM X 30M	ROLO		200		
111	AMPLA CONCORRÊNCIA	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 50MM X 10M	UNIDADE		3.000		
112	AMPLA CONCORRÊNCIA	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 25MM X 10M	UNIDADE		3.500		
113	AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO		5.000		
114	AMPLA CONCORRÊNCIA	GARROTE TUBO LÁTEX Nº 200 C/ 15M.	PACOTE		05		
115	AMPLA CONCORRÊNCIA	GARROTE TUBO LÁTEX Nº 201 C/ 15M.	PACOTE		05		
116	AMPLA CONCORRÊNCIA	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO C/ 5 LITROS TRANSPARENTE	GALÃO		45		
117	AMPLA CONCORRÊNCIA	GEL TRANSPARENTE PARA ULTRASSONOGRAFIA - FRASCO 1 LITRO	LITRO		35		
118	AMPLA CONCORRÊNCIA	GEL TRANSPARENTE PARA ECG - FRASCO 1 LITRO	LITRO		15		
119	AMPLA CONCORRÊNCIA	GLICERINA LÍQUIDA - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO		02		
120	AMPLA CONCORRÊNCIA	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - TENSOATIVO - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO		250		
121	AMPLA CONCORRÊNCIA	GLICONATO DE CLOREXIDINA TÓPICO - ALCOÓLICO - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO		250		
122	AMPLA CONCORRÊNCIA	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1 LITRO.	LITRO		48		
123	AMPLA CONCORRÊNCIA	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 5 LITROS	GALÃO		200		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	N CIA						
124	AMPLA CONCORRÊNCIA	INTRACATH INFANTIL AMARELO	UNIDADE		05		
125	AMPLA CONCORRÊNCIA	INTRACATH INFANTIL AZUL 22G	UNIDADE		05		
126	AMPLA CONCORRÊNCIA	INTRACATH INFANTIL VERDE - 19G	UNIDADE		05		
127	AMPLA CONCORRÊNCIA	IDOPOVIDINE DEGERMANTE - TENSOATIVO 1 LITRO	LITRO		40		
128	AMPLA CONCORRÊNCIA	IDOPOVIDINE TÓPICO - ALCOÓLICO 1 LITRO	LITRO		40		
129	AMPLA CONCORRÊNCIA	INTEGRADOR QUÍMICO P/ VAPOR COMPLY (STERIGAGE) 1243B	UNIDADE		1.800		
130	AMPLA CONCORRÊNCIA	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 40 - PCT. C/ 10 - P	PACOTE		25		
131	AMPLA CONCORRÊNCIA	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 40 - PCT. C/ 10 - M	PACOTE		25		
132	AMPLA CONCORRÊNCIA	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 40 - PCT. C/ 10 - G	PACOTE		25		
133	AMPLA CONCORRÊNCIA	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30 G	UNIDADE		5.000		
134	AMPLA CONCORRÊNCIA	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERILIZADA	UNIDADE		3.000		
135	AMPLA CONCORRÊNCIA	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 ESTERILIZADA	UNIDADE		200		
136	AMPLA CONCORRÊNCIA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERILIZADA	ENV.		700		
137	AMPLA CONCORRÊNCIA	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERILIZADA	UNIDADE		2.000		
138	AMPLA CONCORRÊNCIA	LÂMINA FOSCA 26X36MM P/ PAPANICOLAU	UNIDADE		300		
139	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. EXTRA P - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA		1.800		
140	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA		2.200		
141	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA		3.000		
142	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA		1.300		
143	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 - PAR	PAR		1.300		
144	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - PAR	PAR		2.000		
145	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 - PAR	PAR		1.000		
146	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 - PAR	PAR		300		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



147	AMPLA CONCORRÊNCIA	MALHA TUBULAR Nº 6	UNIDADE		40		
148	AMPLA CONCORRÊNCIA	MALHA TUBULAR Nº 8	UNIDADE		40		
149	AMPLA CONCORRÊNCIA	MALHA TUBULAR Nº 10	UNIDADE		45		
150	AMPLA CONCORRÊNCIA	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA M.	UNIDADE		02		
151	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA AMARELA (COMPLETA) AR COMP.	UNIDADE		60		
152	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UNIDADE		20		
153	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA AMARELA (COMPLETA) POR AR COMP.	UNIDADE		80		
154	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UNIDADE		20		
155	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - PCT. C/ 100 UNIDADES	PACOTE		15.000		
156	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE		02		
157	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE		02		
158	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; DESTINADO PARA ATIVIDADES QUE EXIGEM A PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS; COMPOSTO DE VISOR EM PEÇA ÚNICA, ARMAÇÃO, LENTE E HASTE; COM ARMAÇÃO EM POLICARBONATO; COM HASTE EM PLÁSTICO; HASTE FIXADA ATRAVÉS DE REBITE METÁLICO; LENTE DEVERA SER ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCOS; RESISTENTE A PARTÍCULAS VOLANTES MULTI DIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MÍNIMO 99.9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO; O ÓCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA; COM LENTE NA COR INCOLOR; SEM CORDÃO DE SEGURANÇA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO; COM GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ANO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA ANSI.Z.87.1/1989	UNIDADE		15		
159	AMPLA CONCORRÊNCIA	PASTA PARA ELETRO ENCEFALOGRAMA BRANCA POTE C/ 1KG	POTE		25		
160	AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL LENÇOL 50X50	UNIDADE		1.500		
161	AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL LENÇOL 70X50CM	UNIDADE		1.000		
162	AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL CREPADO VERDE (50X50CM - C/500 UNIDADES)	CAIXA		10		
163	AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL CREPADO VERDE (40X40CM - C/500 UNIDADES)	CAIXA		10		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



164	AMPLA CONCORRÊ NCIA	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE		2.000		
165	AMPLA CONCORRÊ NCIA	COLETOR UNIVERSAL 80ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE		2.600		
166	AMPLA CONCORRÊ NCIA	EQUIPO MULTIVIAS C/ 2 VIAS C/ CLAMP	UNIDADE		700		
167	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 60 LITROS	UNIDADE		3.000		
168	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 100 LITROS	UNIDADE		7.000		
169	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 200 LITROS	UNIDADE		4.000		
170	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SCALP Nº 19 G	UNIDADE		300		
171	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SCALP Nº 21 G	UNIDADE		15.000		
172	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SCALP Nº 23 G	UNIDADE		15.000		
173	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SCALP Nº 25 G	UNIDADE		300		
174	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UNIDADE		30.000		
175	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UNIDADE		30.000		
176	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UNIDADE		25.000		
177	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML.	UNIDADE		25.000		
178	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8	UNIDADE		20		
179	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNIDADE		150		
180	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº ° 04	UNIDADE		40		
181	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE		40		
182	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE		30		
183	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE		100		
184	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE		500		
185	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE		500		
186	AMPLA CONCORRÊ NCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE		120		
187	AMPLA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE		120		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	CONCORRÊNCIA						
188	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 8 (2 VIAS)	UNIDADE		10		
189	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UNIDADE		30		
190	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UNIDADE		80		
191	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UNIDADE		150		
192	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	UNIDADE		200		
193	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UNIDADE		80		
194	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UNIDADE		30		
195	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UNIDADE		30		
196	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UNIDADE		30		
197	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE		10		
198	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE		20		
199	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE		40		
200	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE		30		
201	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE		80		
202	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE		80		
203	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE		80		
204	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE		80		
205	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE		80		
206	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE		20		
207	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 10	UNIDADE		05		
208	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 12	UNIDADE		05		
209	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 14	UNIDADE		05		
210	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 16	UNIDADE		05		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	N CIA						
211	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE		05		
212	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 20	UNIDADE		05		
213	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 22	UNIDADE		05		
214	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 24	UNIDADE		05		
215	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 28	UNIDADE		05		
216	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA RETAL Nº 30	UNIDADE		05		
217	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE		1.500		
218	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE		1.500		
219	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE		1.500		
220	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE		6.000		
221	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE		13.000		
222	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE		2.500		
223	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE		70		
224	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE		80		
225	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE		30		
226	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA EM EVA AMARELA	UNIDADE		02		
227	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA EM EVA AZUL	UNIDADE		02		
228	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA EM EVA VERDE	UNIDADE		02		
229	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA EM EVA ROXA	UNIDADE		02		
230	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA EM EVA LARANJA	UNIDADE		02		
231	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA METÁLICA 12 X 250MM	UNIDADE		132		
232	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA METÁLICA 16 X 180MM	UNIDADE		132		
233	AMPLA CONCORRÊNCIA	TESTE DE GRAVIDEZ	UNIDADE		3.000		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



234	AMPLA CONCORRÊNCIA	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	PACOTE		60		
235	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO	UNIDADE		3.000		
236	AMPLA CONCORRÊNCIA	TUBO DE SILICONE Nº 204 C/15M	CAIXA		08		
237	AMPLA CONCORRÊNCIA	TUBO VACUNTAINER 3,5ML AMARELO C/GEL, C/100 UNIDADES	CAIXA		15		
238	AMPLA CONCORRÊNCIA	TUBO VACUNTAINER 5ML C/GEL C/ TAMPA AMARELA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA		10		
239	AMPLA CONCORRÊNCIA	TUBO VACUNTAINER 8,5ML AMARELO C/GEL, C/100 UNIDADES	CAIXA		05		
240	AMPLA CONCORRÊNCIA	VASELINA LÍQUIDA DE 100ML	FRASCO		48		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

A validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes PROPOSTA.

Prazo de entrega: 07 dias

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

NOME COMPLETO:		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DE MAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: Banco: Agência: Conta Bancária:	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

(local), ... dede 2019

(assinatura)
Nome; RG. Nº ; CPF. Nº ; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019
PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. Nº _____ e do CPF. Nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019
PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

_____ (nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019
PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019
PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO
MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ é () Micro Empresa ou () Empresa de Pequeno Porte, () Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/1993

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019
PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

____(nome da empresa)__, inscrito(a) no CNPJ Nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº ____ e do CPF Nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019
PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32//2019

PROCESSO Nº 68/2019

EDITAL Nº 68/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX** e CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, Nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 68/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, no Decreto Municipal Nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal Nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar Nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de INSUMOS FARMACOLÓGICOS, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ Nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Inscrição Estadual Nº

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MÁXIMO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1						
2						
3						
...						
240						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (SETE) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o Nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 Nº 979 - Jardim Paulista, das 07h às 15h de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal Nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;
- 5.1.14 - A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.
- 5.1.15 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

- 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



na Lei Federal Nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MÁXIMO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1						
2						
3						
...						
240						

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

- I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0012 Assistência em Saúde

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0014 Saúde Bucal

10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0013 Vigilância em Saúde

10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0013 Vigilância em Saúde

10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Cláudia Tibana**, servidora nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.
- 16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas
- 16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
- 16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 8.666/1993.
- 16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520/2002 e Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Preços.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019 - PROCESSO Nº 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ANEXO 8a - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

PROCESSO Nº 68/2019

EDITAL Nº 68/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O Município de Guaíra/SP E A EMPRESA XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2019 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 68/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de INSUMOS FARMACOLÓGICOS, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019; EDITAL Nº 68/2019; PROCESSO Nº 68/2019, Registro de PREÇOS Nº 20/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (SETE) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o N° do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 N° 979 - Jardim Paulista, das 07h às 15h de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal N° 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

- 4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);
- 4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- 4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DE MAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

4.1.22 - A empresa contratada vencedora do item 03 - Tiras de Teste de Glicemia, deverá fornecer gratuitamente em consignação 1.000 aparelhos de determinação de glicemia NOVOS, sem utilização, em perfeito funcionamento, que serão solicitados de acordo com a necessidade. Deverá ser responsável pela manutenção e troca dos aparelhos, e os mesmos deverão estar acompanhados de manual de instrução escrito em português e pilha e/ou baterias. A concessão gratuita estender-se-á até que se esgotem os produtos adquiridos por meio desta licitação. Deverá fornecer também programa de software em português que propicie o gerenciamento no cadastro de pacientes bem como transferências dos dados de memória do aparelho através do cabo de conexão para o sistema utilizado e realizar treinamento abordando sobre diabetes e suas complicações, aplicação de insulina, auto-monitoramento de glicemia capilar e a manipulação dos glicosímetros junto aos profissionais.

4.1.23 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.24 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MÁXIMO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1						
2						
3						
...						
240						

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:

MUNICÍPIO DE GUAIRA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0012 Assistência em Saúde



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0014 Saúde Bucal

10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0013 Vigilância em Saúde

10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0013 Vigilância em Saúde

10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por Cláudia Tibana representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

<hr/> <p>JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS Prefeito Municipal</p>	<hr/> <p>XXXX</p>
---	--------------------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

PROCESSO Nº 68/2019

EDITAL Nº 68/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

PROCESSO Nº 68/2019

EDITAL Nº 68/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019 - PROCESSO Nº 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

**ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS)
APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
FONE/FAX: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2019 - PROCESSO Nº 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG Nº : _____

(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)